



Acervo
Funai

Gerson da Silva Alves
Presidente da FUNAI
Brasília D.F.

CEDI - P.I.B.
DATA 07/11/86
COD. RKD 07

São Paulo, 5 de agosto de 1985.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta protestar veementemente contra a atuação desta Fundação com referência à questão de terras envolvendo o povo indígena Rikbaktsa (Canoeiros).

Como já ficou exaustivamente demonstrado nos documentos e estudos que constam do Processo BSB/1787/80 em andamento nesta Fundação, a nação Rikbaktsa tem direito líquido e certo ao usufruto da área indígena do Japuíra (entre o rio Arinos e o Rio Juruena) e da área indígena de Escondido (compreendida entre os córregos do Cristóvão e Santarém, de suas cabeceiras até a barra com o rio Juruena).

A atual reserva (entre o río do Sangue e o río Juruena), proposta pela Missão Anchieta e aceita pela Funai, decretada em 1968, só os contemplou com cerca de 10% do território que efetivamente ocupavam na ocasião e do qual foram compulsoriamente retirados num longo processo levado a cabo pela M.I.A. e que só terminou em 1974, devido à tenaz resistência dos índios em abandonar suas aldeias e seu território imemorial.

Abandonaram as aldeias mas não o território.

As áreas conhecidas como Japuíra e Escondido continuaram a ser econômicamente exploradas durante cerca de 4 meses por ano, fornecendo parte considerável dos produtos de caça, pesca e coleta necessários à sua subsistência. De 1983 para cá iniciaram a feitura de roças e

c.e

a extração de borracha no Japuíra.

Além disso, uma série de irregularidades cercam a liberação dessas áreas às empresas que hoje se intitulam proprietárias:

Área do Japuíra:

- 1- Faz parte da Reserva Florestal do Juruena, segundo Decreto Presidencial de número 51.027 de 25/07/1961 não revogado até hoje.
- 2- A certidão negativa expedida pela Funai em 1970 ignorou este fato, a imemorialidade da ocupação efetiva da área pelos índios e a flagrante e conhecida presença de suas aldeias e roças na ocasião.

Área do Escondido:

- 1- Além da imemorialidade da ocupação Rikbaks, a área é desde o ano de 1962 habitada por três famílias de índios Apiacás.
- 2- Há fortes indícios da presença de índios arredios entre o córrego Cristóvão, do Dico e do Escondido; na mesma área portanto.
- 3- A empresa "Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S.A." que se intitula proprietária de uma área de um milhão de hectares, da qual a área do Escondido faz parte, teve seu pedido de certidão negativa da presença de índios indefrido pela Funai, em janeiro de 1985, pelos motivos acima expostos.
- 4- Conforme constatou o Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 1859/E, de 18/04/85, não há em toda a área reivindicada indícios de ocupação de "civilizados", nem derrubadas, nem benfeitorias.
- 5- Existem duas certidões negativas que incidem sobre a área, expedidas pela Funai em 1974, a pedido da CODEMAT. Estranhamente estas certidões foram expedidas ignorando (?) o fato de que na área havia índios, além de pesar sobre ela uma interdição oficial da Funai que se prolongou até o ano de 1977, quando foi extinto o P.I. Escondido.

Depois de esperar quase 15 anos, em vão, pelo reconhecimento oficial dessas áreas como parte de seu território; percebendo o avanço crescente, rápido e predatório das fronteiras econômicas nacio -

nais ameaçando impedir o usufruto dessas áreas, os índios as ocuparam permanentemente em maio deste ano, passando a impedir a entrada de não-índios e reivindicando seu reconhecimento legal por parte do Estado.

Na área do Escondido, como já foi dito, não há benfeitorias, nem ocupação de civilizados.

Na área do Japuíra, o proprietário Sr. Luis Tavares, sócio menor da empresa norte-americana SHARP S.A., beneficiou-se do campo de pouso e das árvores frutíferas pré-existentes, plantou capim colonião para cerca de 100 cabeças de gado, construiu alguns barrações, duas casas de madeira, possuindo além disso alguns implementos agrícolas e outras benfeitorias de menor monta.

De maio a julho, várias famílias Rikbaksá (principalmente os nascidos e criados ali) mudaram-se para perto da sede. Fizeram derrubadas (4ha.) preparando as roças, abriram novas estradas de seringa iniciando sua extração, caçam, pescam, coletam e estão zelando pelas benfeitorias e criação do proprietário, na expectativa de uma definição da situação.

Todas essas informações são do conhecimento da FUNAI desde o início do mês de julho de 1985, quando os relatórios produzidos pelo Grupo de Trabalho (Portaria 1859/E) foram todos entregues e juntados no Processo.

O clima tenso da região, agravado pelas reiteradas ameaças contra a integridade física dos índios, pelos boatos de contratação de pistoleiros para matar o Pe. Balduíno Loebens (há 15 anos exercendo a tutela direta desse grupo, como membro da M.I.A.) e atacar as aldeias, indicava a iminência de graves conflitos.

Nesse contexto, seria aconselhável que o órgão tutor decretasse a

interdição das áreas, além de requerer à Polícia Federal medidas de proteção à integridade física do Pe. Balduíno e dos índios.

Porém, o que se viu acontecer?

Por volta do dia 16/07/85, o antropólogo Célio Horst, enviado pela Presidência da Funai, tendo encontrado em Cuiabá com alguns índios Rikbáksa, convence o cacique Rafael a conduzi-lo até a área do Japuíra para dialogar com os índios, prometendo solução para a situação. Lá chegando, contrariando a expectativa criada, tenta convencer os índios a entregarem suas armas, retirando-se para dentro dos limites da atual reserva, onde esperariam uma futura solução.

Apesar de decepcionados e irritados com a proposta (não era o que esperavam) os índios hospedaram o citado antropólogo, levaram-no para pescar, para conhecer os arredores, pedindo um dia para debater a proposta entre eles. No dia 21/07, respondendo ao antropólogo, reafirmaram que não abandonariam a área em hipótese alguma, exigindo da Funai que efetivamente tomasse sua defesa.

Nessa ocasião, segundo os índios, Célio Horst mudou sua posição: reconheceu o direito dos índios, a legitimidade da ocupação das áreas, prometendo solução rápida, tendo sido estabelecido o prazo de 40 dias, até 30 de agosto de 1985, para que a Funai apresentasse uma proposta definitiva.

Ingenuamente confiantes, os índios foram surpreendidos no dia 27/07 pela chegada de um grupo, comandado pelo citado antropólogo, de 9 policiais e 5 jagunços, querendo desarmá-los e ocupar a área do Japuíra. Sendo impedidos pelos índios, retiraram-se da área prometendo voltar.

Frente a mais essa violência, os índios enviaram mensagem à Funai (recebida pela 5ª DR no dia 28/07/85), repudiando o termo com-

portamento de seu representante, pedindo proteção da Polícia Federal e dando um ultimato: se a operação de guerra desencadeada contra elas não cessasse, se a Funai não tomasse medidas em seu favor até 05/08, não mais zelariam pelo gado e benfeitorias existentes , passando a destruí-los.

Estarrecido pela inexplicável atuação do representante da Funai e apreensivo pela iminente tragédia, entrei em contato telefônico com o Superintendente desta Fundação em 30/07/85, o Sr. Apoena Meirelles, relatando a situação e pedindo providências imediatas. Na ocasião o Superintendente declarou estar pouco informado a respeito mas que iria imediatamente entrar em contato com a Presidência da Funai para decidir as medidas cabíveis.

Em 31/07 cerca de 40 policiais descem o rio Juruena em direção à área do Japuíra.

Fia 01/08 os jornais noticiam que Pe. Balduino Loebens havia sido preso e os índios desarmados, inclusive de seus arcos e flechas.

Cedendo às pressões políticas exercidas pelos grupos econômicos nacionais e internacionais que irregularmente detêm o título de proprietários dessas áreas, acoplaciando-se numa ação de violência tendente a um genocídio planejado, atuando por ações e também por omissões contra os interesses e direitos indígenas, esta Fundação deixou de exercer minimamente suas funções, definidas por lei, de órgão tutor das comunidades indígenas.

A prisão descabida do Pe. Balduíno Loebens assemelha-se perigosamente aos métodos vigentes nos anos de ditadura. Por ela devemos responsabilizar as autoridades do Estado do Mato Grosso. Porém, as acusações - de incitamento à revolta indígena contra as autoridades constuídas-, que propiciaram o pretexto para a prisão , que criaram o "bode expiatório" no intuito de desqualificar a legitimidade das re-

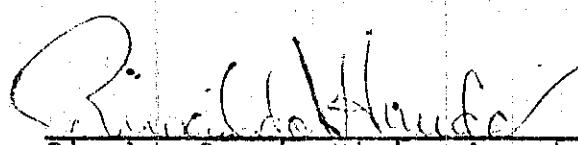
ivindicações da nação Rikbaktsa, são de responsabilidade do representante desta Fundação, Sr. Célio Horst.

O desarmamento dos índios foi criminoso. De suas espingardas de caça, dos milenares arcos e flechas, dependem para sua sobrevivência no ambiente em que vivem; obviedade antropológica que parece ser desconhecida para o antropólogo desta Fundação.

Contra esses acontecimentos protestamos vigorosamente.

Urge que esta Fundação altere o rumo dos acontecimentos, assumindo ainda que tardivamente a defesa dos direitos e da integridade da nação Rikbaktsa, através da interdição imediata das áreas reivindicadas e do estabelecimento de gestões junto às autoridades policiais do Estado do Mato Grosso para a urgente devolução das armas de caça apreendidas.

Esperando uma pronta e decisiva ação desta Presidência na defesa dos direitos e da integridade da nação indígena Rikbaktsa, aqui nos despedimos.


Rinaldo Sérgio Vieira Arruda

CARMEN JUNQUEIRA

BETTY MUNDIN BETTY MUNDIN

MAURO DE ALCIO
LEONEL JR.